



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.314/2018

DATA 18/12/2018

AUTÓGRAFO Nº027/2018
PROJETO DE LEI Nº041/2018

ALTERA A LEI Nº 1.268, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 041/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal

APROVA:

Art. 1º- A Lei nº 1.268, de 30 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018 a 2021, passa a ter uma nova Secretaria denominada “**Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato**”, criando-se o órgão – 013 para a sua identificação.

Art. 2º- No Plano Plurianual de 2018 a 2021, o órgão 009 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, e o órgão 005- Secretaria Municipal de Educação e Cultura passam a ter as seguintes denominações:

“**Órgão 005 - Secretaria Municipal de Educação**”

“**Órgão 009- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**”.

Art. 3º - Adiciona-se na recém - criada **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato**, o programa **0042 – Programa de Apoio ao Turismo, Cultura e Artesanato**, a unidade Orçamentária **001 – Turismo e Artesanato**, com as seguintes ações e atividades:

2.053 – Apoio às ações do Turismo com a Associação Montanhas Capixabas Turismo e Eventos (Conventions Bureau)

2019 –R\$ 14.000,00

2020 –R\$ 14.000,00

2021 –R\$ 14.000,00



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI N°

DATA / /

2.074 –Elaboração de Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo de VNI
2019 – R\$ 1.000,00

2.077 – Realização de Feira Nacional de Turismo Rural e Festival Gastronômico de VNI.
2019 – R\$ 50.000,00

2.078– Realização Natal Luz - Programa Governo Estado - Natal nas Montanhas
2019- R\$ 50.000,00

3.099 – Implantação de pórticos no Município
2019 – R\$ 12.000,00

2.079 – Manutenção das atividades do Turismo e Artesanato
2019 – R\$ 220.000,00
2020 – R\$ 230.000,00
2021 – R\$ 240.000,00

TotalR\$ 690.000,00

Art. 4º - Para cobrir a manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, ANULA-SE no órgão 009 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Programa: 0028- Apoio ao Esporte e Lazer, na Ação 2.051 – Manutenção das atividades relacionadas as Esporte e Lazer, os seguintes valores:

2019 – R\$ 220.000,00
2020 – R\$ 230.000,00
2021 – R\$ 240.000,00

TotalR\$ 690.000,00

Art. 5º - AGLUTINA-SE no novo órgão criada **013 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato**, a Unidade Orçamentária **002 – Difusão Cultural**, transportando todas as suas ações e atividades bem como os seus respectivos valores.

Art. 6º - SUPRIMA-SE, no órgão 005 – Secretaria Municipal de Educação, toda a **Unidade Orçamentária 002 – Difusão Cultural**, suas ações, atividades e respectivos valores.



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI N°


DATA / /

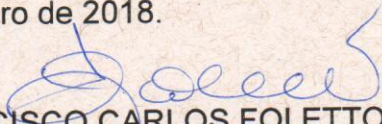
Art. 7º - SUPRIMA-SE no órgão 009 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a ação 2.053 – Apoio às ações do Turismo com a Associação Montanhas Capixabas Turismo e Eventos (Convention Bureaw) e seu respectivo valor.

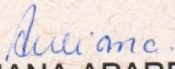
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 17 de dezembro de 2018.


JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA
Presidente


FRANCISCO CARLOS FOLETTTO
1º Secretário


ADRIANA APARECIDA ULIANA
2º Secretário